

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**  
**RUA GAMA ROSA S/Nº, CENTRO.**

Lei nº. 115/2007.

Arara, 29 junho de 2007.

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a utilizar área do Município para construção do Centro de Vivência e dá outras providências.**

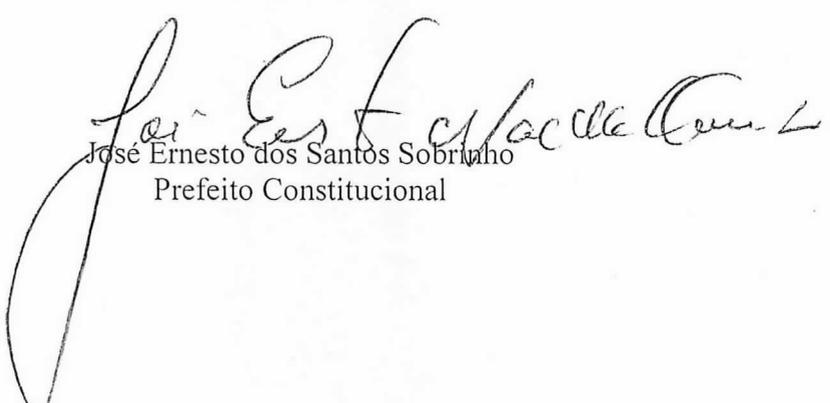
O Prefeito Constitucional do Município de Arara, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Arara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar 1,48 há (Um hectare e quarenta e oito centésimos) do terreno de propriedade do Município localizado no perímetro urbano na margem esquerda da PB-105, saída para Remígio para construção do Centro de Vivência com o Curimataú da Borborema em Convênio com o MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário – no Programa de Infra-estrutura e Serviços dos Territórios Rurais.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Arara, 29 de junho de 2007.

  
José Ernesto dos Santos Sobrinho  
Prefeito Constitucional

